



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 91/60

DOCUMENTO Nº 1 965/60

Art. 1º - Dentro do Quadro Geral de Funcionários ficam criados os seguintes cargos:

- I - 8 cargos de Diretor de Grupo Escolar, Padrão "K"
- II - 8 cargos de Professor, Padrão "F"
- III - 8 cargos de Professor, Padrão "E"
- IV - 14 cargos de Professor, Padrão "D"
- V - 8 cargos de Professor, Padrão "C"
- VI - 8 cargos de Porteiro, Padrão "A", (de Grupo Escolar)

§ - 1º - Os cargos de Diretor de Grupo Escolar, Padrão "K" são de provimento efetivo e nêles serão aproveitados os atuais ocupantes.

§ - 2º - Sem embargo do disposto no parágrafo anterior, os cargos ora criados serão providos mediante promoção.

§ - 3º - As vagas decorrentes do preenchimento dos cargos criados por esta Lei serão preenchidas, mediante nomeação dos atuais professores extranumerários que contem, pelo menos, 730 dias de trabalho efetivo, respeitada a ordem de antiguidade.

Art. 2º - A contar da vigência desta Lei, os professores extranumerários e substitutos, quando em exercício, percebem remuneração equivalente a do padrão "C".

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrário.

a) - ORLANDO INTRIERI

Vice-Prefeito, em exercício